

P.I 19.383.417-5

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, com Sede na Rua Acácia, nº. 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste -PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEAN PIERR CATTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 026.883.009-73, com domicílio especial na Rua Acácia, nº. 1317, Centro, Santa Izabel do Oeste –PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 033/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de outubro de 2022 de 2022 até 02 abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de abril de 2023 até 29 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 15), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I 19.383.417-5

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

JEAN PIERR CATTO

Prefeito de Santa Izabel do Oeste

Documento: **0332002_SANTA_IZABEL_DO_OESTE_Prazo_19.383.4175.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Pierr Catto** em 04/10/2022 17:47, **Fernando Furiatti Saboia** em 05/10/2022 08:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 04/10/2022 17:18.

Inserido ao protocolo **19.383.417-5** por: **Leticia Salla Pereira** em: 04/10/2022 17:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc417468b5ea9689ba9f1793ba560f0.

XI. Nestes termos aplique-se a penalidade prevista no Contrato nº 0239/2022 com fundamento legal no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, à empresa ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.998.833/0001-05, bem como com fulcro no Relatório Final promovido pela d. Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, especificamente no que concerne ao estabelecido em:

"i) subitens 11.7; 11.8 da Cláusula Décima Primeira – Multa e Suspensão Temporária e; ii) Subitens 12.3 e 12.4 e Rescisão do Contrato Administrativo nº 0239/2022".

XII. Publique-se;

XIII. Encaminhe-se ao d. Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – SEFA/LNCC para providências de regência;

XIV. Dê-se vistas ao interessado.

É o despacho.

Curitiba, em 04 de outubro de 2022.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

108571/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 19.383.417-5 apenso ao PI 17.745.993-3
DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2022
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Santa Izabel do Oeste

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 033/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias a partir de 04 de outubro de 2022 até 02 de abril de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 02 de abril de 2023 até 29 de setembro de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 15), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 04 de outubro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 16.128.314-2

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CV059/2022

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e o Município de São Miguel do Iguçu.

DO OBJETO: Procede o registro do ajuste do valor do convênio 59/2022 ao do contrato administrativo, conforme demonstrativo abaixo, nos termos da Cláusula 5.1.3 dos respectivos termos, conforme aprovação da Diretoria-Geral (fls. 245 - mov. 127), permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos referidos convênios, sendo observadas a Lei Estadual nº. 15.608/2007 e as Condições Gerais de Contratos:

Total do Convênio	R\$	1.439.215,40
Valor do Estado	R\$	600.000,00
Valor do Município	R\$	839.215,40
Contrato Administrativo	R\$	1.239.000,46
Valor do Estado	R\$	516.531,82
Valor do Município	R\$	722.468,64
Supressão Estado	R\$	83.468,18
Supressão Município	R\$	116.746,76
Novo Valor do Convênio	R\$	1.239.000,46

DATA: 04 de outubro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral – DER/PR Secretário/SEIL

108563/2022



Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – CONTRATO N.º 033/2022 – PROTOCOLO Nº 18.862.538-0.

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e **Pousada Luz e Vida**. Objeto: Atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional. **Vigência:** 21/09/2022 a 20/03/2023. **Valor total (180 dias):** R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária: 04760.4760.10.301.03.6202** – Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Risco, **Natureza da Despesa: 3900** – OST – Pessoa Jurídica, subelemento **3905** – Serviços Técnicos Profissionais, **fonte 100. Autorizo 09/09/2022**. Curitiba, 21 de setembro de 2022. Rogério Helias Carboni Secretário – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

108058/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2022 – PROTOCOLO Nº 19.368.720-2

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e Plansul Planejamento e Consultoria LTDA – **Objeto:** Contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo, **Valor total do contrato:** R\$ 418.417,92 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 04900.4902.04.122.42.6180, **elemento de despesa 3709, fonte 100. Vigência 26/09/2022 à 25/09/2023. Autorizo 13/09/2022**. Curitiba, 20 de setembro de 2022. Rogério Helias Carboni – Secretário – Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF.

108029/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. PROTOCOLO: 19.405.869-1

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 107/2017

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

AUTORIZO: 13/09/2022

Curitiba, 05 de Outubro de 2022.

Rogério Helias Carboni
Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

108182/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE APUCARANA. PROTOCOLO: 19.428.539-6

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 066/2020

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

AUTORIZO: 16/09/2022

Curitiba, 05 de Outubro de 2022.

Rogério Helias Carboni
Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

108193/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE ASTORGA. PROTOCOLO: 19.428.636-8

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 037/2018

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

AUTORIZO: 21/09/2022

Curitiba, 05 de Outubro de 2022.

Rogério Helias Carboni
Secretário

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

108224/2022